

Título: RESPONSABILIDADE CIVIL**Autores:** ROCHA, F. A. N.; ALVES JUNIOR, E. C. D. D.; CAMARA, E. D.**Resumo:**

O objetivo deste trabalho visa delinear a natureza da obrigação assumida pelo cirurgião-dentista ao se responsabilizar pelo tratamento odontológico, analisando a responsabilidade profissional de acordo com sua atuação, isto é, se é obrigação de meio ou de resultado no relacionamento com os pacientes. Em todos os setores da atividade humana, em decorrência dos processos de globalização e de informatização, a sociedade conscientiza-se cada vez mais de seus direitos e deveres buscando a qualidade em produtos e serviços. No tratamento odontológico, aborda-se a saúde; os pacientes buscam a via judicial para resolver os problemas, quando se sentirem prejudicados. Busca-se, portanto, uma indenização por lesão patrimonial ou extra-patrimonial. O tratamento a ser realizado tem como base um contrato de prestação de serviços odontológicos. A pesquisa bibliográfica conduz a uma conclusão: - não há consenso sobre a natureza de tais obrigações.

Palavras-chave: Responsabilidade civil, obrigação, cirurgião dentista.